

Administrativo

Avenida Tancredo Neves, 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402, Salvador/BA, CEP 41820-021  
Telefone: (71) 3311-2583 e Fax: @fax\_unidade@ - www.cra-ba.org.br

**PROJETO BÁSICO Nº 24/2023/CRA-BA**

PROCESSO Nº 476901.000240/2023-03

**PROJETO BÁSICO**

**1. ORGÃO INTERESSADO**

Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA.

**2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PRÉVIO:**

Adm. Filipe Santana Lima / Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA.

**3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, através de sistema Rádio Táxi.

**4. JUSTIFICATIVA**

Atendimento das necessidades de deslocamento de Funcionários, Conselheiros e Diretores no âmbito do Município de Salvador-BA e respectiva Região Metropolitana.

**5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	PERÍODO
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, através de sistema Rádio Táxi, de forma parcelada e programada, no âmbito do Município de Salvador-BA e respectiva Região Metropolitana.	12 MESES

**6. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor máximo aceitável para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, através de sistema Rádio Táxi, de forma parcelada e programada, no âmbito do Município de Salvador-BA e respectiva Região Metropolitana, será de **R\$ 9.333,34 (nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

6.2. O valor discriminado no item 6.1 resulta de consulta de mercado realizada para contratação dos serviços mencionados, e compõem o preço de referência, considerado valor máximo para contratação, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 – SG/ME, art. 6º.

**7. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será contratada a empresa que apresentar o menor valor, cuja forma de pagamento encontra-se abaixo, devendo apresentar os seguintes documentos:

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela a empresa contratada. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

Salvador, 03 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**Adm. Filipe Santana Lima**  
**Administrador**  
**CRA-BA Nº 32154**  
**Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA**



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Santana Lima, Administrador(a)**, em 03/02/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1767361** e o código CRC **F36A7369**.

1.